



## EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO IFAP: UM ESTUDO SOBRE A INSERÇÃO NO CURRÍCULO NO CAMPUS LARANJAL DO JARI/AP<sup>1</sup>

GT22 – (Comunicação Oral)

### Jemina de Araújo Moraes Andrade

Bacharel em Direito pela Faculdade Estácio do Amapá - FAMAP (2010), Licenciada em Letras, com habilitação em espanhol pela *Universidade do Estado do Amapá – UEAP* (2013), especialista em Direito Processual Civil pela UNITER (2011), Docência no ensino superior – IESAP (2014), Mestranda em Educação pela *Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)*. Advogada e professora efetiva do Instituto Federal do Amapá – IFAP

*Universidade Federal do Amapá - UNIFAP*

E-mail: [jemina.andrade@ifap.edu.br](mailto:jemina.andrade@ifap.edu.br)

### Mateus Alho Maia

Acadêmico do 5º semestre do curso de Tecnólogo em Gestão Ambiental do Instituto Federal do Amapá – IFAP – Campus Laranjal do Jari

*Instituto Federal do Amapá – IFAP*

E-mail: [mateusmaia94@gmail.com](mailto:mateusmaia94@gmail.com)

## RESUMO

A presente pesquisa foi desenvolvida no Instituto Federal do Amapá - IFAP, campus Laranjal do Jari, com o propósito de fazer um estudo pontual sobre a inserção da educação ambiental no currículo do curso superior de Tecnólogo em Gestão Ambiental, objetivando investigar de que forma é trabalhada no referido curso dentro do currículo. Deste modo, lançou-se o seguinte questionamento: Como esta temática se apresenta ou está colocada no currículo do curso e qual o vínculo existente entre a temática no currículo e as práticas educativas oferecidas no instituto? A metodologia baseou-se na pesquisa documental, análise de conteúdo e bibliográfica. A coleta de dados foi realizada no período de julho a agosto de 2017 e para análise, foram instados alguns documentos institucionais, tais como Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Tecnólogo em Gestão Ambiental, planos de ensino, currículo, projetos desenvolvidos durante a ministração da disciplina na Turma de TGA 15.2 no período de 2016.1. Os resultados evidenciaram que o instituto atendeu ao que preceitua a lei nº 9.795/1999 quanto a inserção no campo do ensino, na educação formal, destacadamente a educação superior, sendo inserida por meio de disciplina obrigatória intitulada “educação ambiental”, entretanto, percebeu-se um certo distanciamento do constante no currículo e a prática, pois, embora os alunos tivessem produzidos diversos projetos, culminando na sua execução, de acordo com os dados levantados, não sendo realizado um estudo aprofundado sobre a referida temática, sendo trabalhado apenas um projeto ambiental que foi executado, porém, sem transmitir maiores informações e/ou reflexões para todos os sujeitos envolvidos.

**Palavras-Chave:** Educação ambiental. Currículo. Prática. Curso superior.

## 1 INTRODUÇÃO

Muito embora no ordenamento jurídico brasileiro, já existissem dispositivos normativos que demonstrassem a preocupação com o meio ambiente e em especial a educação ambiental - EA, tais

---

<sup>1</sup> Este trabalho é um recorte dos resultados e discussões do projeto de pesquisa desenvolvido Instituto Federal do Amapá – IFAP, Campus Laranjal do Jari.



como a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 225, §1º, inciso VI e a Lei nº 9.638/1981 que evidencia em seu artigo 2º, inciso X, a necessidade de promover a EA a todos os níveis de ensino, tal consolidação só ocorreu no ano de 1999, com a publicação da Lei nº 9.795, que dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional da Educação Ambiental.

Nesse sentido, partindo das recomendações normativas e institucionais a respeito da inclusão da temática da Educação Ambiental tanto na educação formal quanto na educação não-formal, este trabalho tem como objetivo, realizar uma análise sobre a inserção da educação ambiental no currículo do curso superior de Tecnólogo em Gestão Ambiental do IFAP – campus Laranjal do Jari, com o propósito de investigar especificadamente de que forma é trabalhada no referido curso, dentro do currículo e qual o vínculo existente entre a temática no currículo e as práticas educativas oferecidas no instituto.

Ademais, a pesquisa visa responder ao seguinte questionamento: Como a temática da educação ambiental se apresenta ou está colocada no currículo do curso e qual o vínculo existente entre a temática no currículo e as práticas educativas oferecidas no instituto?. Tal questionamento surge diante da necessidade de realização de estudos pontuais sobre a temática da EA e sua inclusão no currículo da educação superior, sendo necessária para o espaço acadêmico ao possibilitar inquietações sobre a realidade pesquisada, podendo posteriormente, instigar novos estudos para fins de contribuir com a construção da educação ambiental em âmbito nacional, regional e local.

Para esta pesquisa, foi selecionado como *locus* de investigação o Instituto Federal do Amapá - IFAP – Campus do Laranjal do Jari, situado na Rua Nilo Peçanha, 1263, Bairro Cajari, no município de Laranjal do Jari, no Estado do Amapá e o curso de Tecnólogo em Gestão Ambiental, ambos selecionados de forma proposital, uma vez que a educação ambiental está inserida no currículo do referido curso como disciplina obrigatória e considerando a área de atuação dos autores.

A coleta de dados foi realizada no período de julho a agosto de 2017 e para análise, foram instados alguns documentos institucionais, tais como Projeto Pedagógico do Curso – PPC de Tecnólogo em Gestão Ambiental, planos de ensino, currículo, projetos desenvolvidos durante a ministração da disciplina na Turma de TGA 15.2 no período letivo 2016.1.

Obedeceu à abordagem qualitativa, de acordo com as concepções de Minayo (2001), cabendo frisar que teve como parâmetros o que determina a Lei 9.795/99 que estabelece a Política Nacional de EA e demais instrumentos normativos. Foi fundamentado no referencial teórico-metodológico da “pesquisa documental”, nas ideias de Rodrigues e França (2010), Silva I. R. C et al (2009) e análise



do conteúdo, de acordo com as concepções de Franco (2008). Os sujeitos envolvidos foram professores e alunos.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

A Lei nº 9.795/1999, em seu artigo 2º, estabelece que “A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal” e o artigo 3º, inciso II, complementa a ideia ao destacar que compete às “instituições educativas promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem” (BRASIL, 1999).

Nessa perspectiva, a referida lei, destaca que a EA deve estar inserida tanto na educação formal quanto a não-formal e em todos os níveis, e sobre sua efetivação nos processos formais de ensino, especialmente da educação superior, implica na responsabilidade tanto na produção científica, como na construção de conhecimentos por meio de ações voltadas para o ensino e extensão.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) também estabelecem a necessidade de inserção da EA dentro do tema de meio ambiente de forma transversal, sendo argumentado que a problemática dos Temas Transversais atravessa os diferentes campos do conhecimento. Ademais, a questão ambiental deve ser evidenciada de forma contínua, sistemática, abrangente e integrada em todos os níveis de ensino (BRASIL, 1998).

Seguindo essa diretriz, o Catálogo Nacional de cursos superiores e Tecnológicos, disponibilizado pelo portal do Ministério da Educação – MEC (BRASIL, 2016, p. 11) demonstra em especial para o caso de Tecnólogo em Gestão Ambiental o perfil profissional de conclusão esperado, destacando a capacidade de avaliar políticas e programas de educação ambiental em sua área de atuação, conforme vemos a seguir:

Planeja, gerencia e executa atividades de diagnóstico, proposição de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas. Coordena equipes multidisciplinares de licenciamento ambiental. Elabora, implanta, acompanha e avalia políticas e programas de educação ambiental, gestão ambiental e monitoramento da qualidade ambiental. Vistoria, realiza perícia, avalia, emite laudo e parecer técnico em sua área de formação (BRASIL, 2016, p. 11).

Assim, considerando as diretrizes estabelecidas e com base no Projeto Pedagógico de curso em vigor, acredita-se que o perfil traçado para o futuro gestor ambiental, deve objetivar, dentre



outros, a formação de um “cidadão com postura e atitude sustentável, bem como atuação na área de educação ambiental”.

Sobre esse aspecto, a universidade deve estar situada como um lócus privilegiado em um processo permanente de (re)construção e socialização do conhecimento, subjacente à tarefa de formação do sujeito em suas multiplicidades, intervindo em suas respectivas regiões, na tentativa de identificar problemas e propor soluções técnicas e tecnológicas para o desenvolvimento sustentável com inclusão social.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

O estudo sobre a educação ambiental como teoria e prática reveste-se de fundamental importância não só para estudantes da área ambiental, mas para as diversas áreas do conhecimento, por tratar-se da perfeita interação entre os conteúdos, permitindo o diálogo e a troca de conhecimentos e experiências entre os sujeitos envolvidos.

A esse propósito, de acordo com levantamento realizado, contatou-se que o PPC de Tecnólogo em Gestão Ambiental em vigor oferta a disciplina intitulada “Educação Ambiental”, no componente curricular, incluído no eixo temático I – ciências ambientais, na categoria de núcleo obrigatório.

Observa-se ainda que a Educação Ambiental é trabalhada no currículo como disciplina obrigatória, prevista para o 2º semestre, com carga horária semanal de 40h/a total, sendo dividida em 30h de teoria e 10h de prática, destacando que para cursá-la não há exigência de requisitos.

Assim, verifica-se que o instituto atendeu ao estabelecido nos artigos 9º, inciso II, quanto a oferta do componente curricular na educação superior, entretanto, o art. 10, estabelece que essa temática deva ser uma prática educativa integrada, contínua e permanente, e de acordo com o prescrito no § 1º “a educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino”, o que nos chama atenção para o fato, vez que no referido curso optou-se pela oferta de forma pontual.

Cabe frisar, que segundo relatos de alunos, alguns pontos mereceram destaques e que comprometeram de alguma forma o processo de ensino-aprendizagem, dentre os vários fatores, destacam-se: a troca de professores durante o andamento do semestre, o que, segundo eles, comprometeu o andamento e dinâmica da disciplina, e que só foi trabalhado como instrumento avaliativo somente a elaboração e execução de projetos ambientais, contudo, com poucas discussões e/ou teoria a respeito. A esse propósito, os projetos desenvolvidos (turma de TGA 15.2), culminaram com a execução em diversos locais, conforme descrições a seguir:



Tema do projeto	Proposta
Projeto Espaço Verde APAE.	Voltado para a inclusão das pessoas excepcionais do município de Laranjal do Jari, essa inclusão foi realizada por meio de oficinas lúdicas sobre o meio ambiente e criação de horta orgânica.
Projeto Compostagem Caseira na Escola Vanda Cabête.	Realização de oficinas com os alunos do 5º ano da escola, com o propósito de construir uma pequena composteira para a produção de adubo orgânico que seria utilizada na horta presente no local.
Projeto Horta Vertical	Utilização de garrafas pets para a construção da horta vertical, contou com a ajuda dos alunos do EJA do SESC LER, uma instituição do município.
Projeto Horta Orgânica na escola Teresa Teles	Participação de diversos alunos de diferentes séries de ensino para a construção e manutenção da horta
Projeto Jogo da Trilha Ecológica	Criação de jogo de tabuleiro com perguntas relacionadas ao meio ambiente, com o objetivo de construir a consciência ambiental em crianças que estão nas séries iniciais do fundamental.

Fonte: (PESQUISA DE CAMPO, 2017)

A partir da presente pesquisa, constatou-se que é inegável que a educação ambiental desempenha uma função muito importante no desenvolvimento do ser humano. pois, no dizer de Tavares (2007, p 488), “a educação é o caminho para qualquer mudança social que se deseje realizar dentro de um processo democrático”.

E, embora se verifique a presença da temática da educação ambiental no currículo associado à prática, os resultados esperados, nas concepções dos sujeitos envolvidos não foram os suficientes para alcançar sentido e significado na construção e consolidação do conhecimento e proporcionar atitudes propositivas de mudanças entre os sujeitos envolvidos.

Como expressiva parte da literatura utilizada, acredita-se que a educação recebe a missão e responsabilidade social como uma tarefa nada simples, uma vez que, não basta se dispor a atender somente determinadas demandas curriculares, mas também deve alcançar uma formação humanística, e deste modo, a educação ambiental deve configurar como algo a ser almejado constantemente, bem como mais uma ferramenta para uma educação de qualidade e na formação de cidadãos com postura e atitude sustentável.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da pesquisa possibilitou o desenvolvimento e aprofundamento do aprendizado dos envolvidos em relação aos conhecimentos teórico-práticos acerca do tema. Percebeu-se por meio dela que as ações são replicadas a cada ação de ensino, pesquisa e extensão, entretanto, constatou-se que embora, a EA tenha sido trabalhada no currículo, essa não se consolidou de forma efetiva na prática, considerando os motivos expostos.





A certeza, é que há muito a ser conquistado no campo de ações que visem promover um meio ambiente ecologicamente equilibrado e por consequência a conquista o exercício de cidadania por meio da educação devem ocorrer por meio de ações propositivas de mudanças, cabendo assim, aprofundar cada vez mais os processos formativos inspirados em valores humanistas embasados nos princípios da igualdade, equidade e diversidade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui %C3 %A7a o.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%20o.htm)>. Acesso em: 09 set. 2017

\_\_\_\_\_. Lei nº 9795, de 27 de abril de 1999. **Política Nacional de Educação Ambiental**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm) Acesso: 20 set. 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN): Temas Transversais**. Brasília (BRASIL): MEC, 1998. p. 436.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia**. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=44501-cncst-2016-3edc-pdf&category\\_slug=junho-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=44501-cncst-2016-3edc-pdf&category_slug=junho-2016-pdf&Itemid=30192)>. Acesso em 20 set. 2017. MEC, 2016, p. 11

FRANCO, Maria Laura P. B. **Análise do conteúdo**. Brasília: Liber Livro editora, 2008.

LARANJAL DO JARI. **Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental**. IFAP, 2015.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

RODRIGUES, Denise de Souza Simões; FRANÇA, Maria do Perpétuo Socorro Gomes de Souza Avelino de. **A pesquisa documental sócio-histórica**. In: MARCONDES, Maria Inês; TEIXEIRA, Elizabeth; OLIVEIRA, Ivanilde Apoluceno de. (Org.). Metodologias e técnicas de pesquisa em educação. Belém: EdUepa, 2010.

SILVA, L. R. C. et al. **Pesquisa documental: alternativa investigativa na formação docente**. In: IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE. Anais... Paraná: PUC, 2009.

TAVARAES, Celma. Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar. In: **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos Teórico Metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007). Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos>> Acesso em 20 set. 2017.